



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2020 – SEMTRAS

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Aditivo para prorrogar o prazo do Contrato nº046/2020, oriundo da Dispensa de Licitação 008/2020-SEMTRAS, que possui como objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO EM CARATER DE EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NIVEIS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTAREM EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID – 19.

O termo de aditamento pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do Contrato.

Tendo em vista o término da vigência em 30/09/2020, se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato por mais 01 (um) mês, observando que as condições e preços são favoráveis, e para que se faça o uso dos bens, e não sejam prejudicados os andamentos das ações realizadas em enfrentamento a pandemia da Covid-19, sendo que esta Secretaria ainda possui saldo para aquisição do objeto contratual.

Em resposta ao Ofício de nº579/2017-SEMTRAS, onde foi solicitada a manifestação da empresa contratada sobre a prorrogação de prazo necessária por esta Secretaria, à empresa informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação do Contrato pelo período acima mencionado, em situação que se enquadra o Contrato nº046/2020, bem como a exigência de autorização e Justificativa assinado nos moldes do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nestes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, conforme o dispositivo acima citado, a prorrogação do referido contrato, está dentro da legalidade. Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº046/2020, pelo período de 01 (um) mês a contar de 01/10/2020 a 31/10/2020. Ratifico a Autorização.

Santarém, 25 de setembro de 2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 007/2017 - SEMGOF